SENTENÇA

Processo Físico nº: **0015937-50.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços**Requerente: **Servtrônica Segurança Eletronica Sc Ltda**

Requerido: **Hélio Silva de Jesus**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 65 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Faça-se o desbloqueio da transferência do veículo pelo sistema RENAJUD. P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 05 de setembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

	DATA			
Em	de	de	de 2.014	
recebi e	estes autos con	o r.despacho	supra	
Eu,		(esc.subscrevi)		

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver encaminhado para publicação no D.J.E. o () r.desp/supra Em, Eu,_____(Escr.subscrevi)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA